

CAPÍTULO 3.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Na preparação deste Estudo de Impacto Ambiental, o levantamento dos requisitos legais foi uma das primeiras tarefas realizadas pela equipe técnica, em diferentes áreas de atuação, com as seguintes finalidades:

- ✓ Mostrar as restrições e limitações legais que incidem sobre o projeto proposto;
- ✓ Dirigir o diagnóstico ambiental para as questões legais restritivas, tais como existência de flora e fauna ameaçadas, sítios arqueológicos, cavidades naturais subterrâneas, interferências em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento etc.;
- ✓ Fornecer elementos para a análise dos impactos ambientais, principalmente no que tange à avaliação de sua importância;
- ✓ Estabelecer objetivos de proteção ambiental para o projeto de ampliação.

O empreendimento proposto, de responsabilidade da FOSNOR - Fosfatados do Norte-Nordeste S.A., compreenderá a extração de minério de fosfato e implantação de depósito de estéril, na poligonal do processo minerário ANM 800.218/1985, compreendida na fazenda Pimenteiras, no povoado do Baixão das Pendenga, localizado no município de Caracol, extremo sul do estado do Piauí.

3.1. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

No âmbito federal, o Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração) norteia o aproveitamento de recursos minerais e é regulamentado pelo Decreto nº 9.406/2018. A lavra de fosfato se dará na poligonal do processo minerário ANM 800.218/1985, de titularidade da FOSNOR.

No âmbito estadual, a Lei estadual nº 4.854/96 dispõe sobre a Política de Meio Ambiente no estado do Piauí, que trata da prevenção e o controle de poluição ambiental. Esta lei prevê para a instalação de obra ou atividade potencialmente poluidora, que possa causar significativa degradação ambiental, deverá ser realizado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

A Resolução CONSEMA nº 33/2020 e a Resolução CONSEMA nº 40/2021, alterada pela Resolução CONSEMA nº 46/2022 estabelecem o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no estado do Piauí. De acordo com essas Resoluções, o empreendimento pretendido é de porte excepcional e classificado como “Classe C6”, por objetivar a execução da lavra de minério de fosfato (código de atividade B02-

010), com produção igual ou superior à de 300.000 t/ano, o que motivou a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA. A Instrução Normativa SEMARH nº 07/2021 estabelece procedimentos, informações e documentos necessários à instrução de processos de licenciamento ambiental, no qual consta, no ANEXO I, o Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Para a interferência do empreendimento em Unidades de Conservação da Natureza (UCs) ou suas zonas de amortecimento, há necessidade de obtenção de autorização prévia dos órgãos gestores, que deverá ser solicitada pelo órgão licenciador, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 428/2010. Porém, no raio de 3 km do empreendimento proposto não há presença de qualquer UC, sendo que a mais próxima é o Parque Nacional da Serra das Confusões, situada a noroeste, distante cerca de 8 km, conforme indicado no DESENHO 400.0.4.2-EIA-01 – Imagem de satélite.

O empreendimento proposto também não está localizado em terras de Comunidades Quilombolas, sendo a mais próxima (Lagoas) localizada a cerca de 50 km a leste, ou em Terra Indígena, estando a mais próxima (TI Fazenda Jenipapo) situada a 240 km a sudoeste, conforme se observa no Capítulo 6.4, na FIGURA 6.4.7.1 (Povos e Comunidades Tradicionais).

Em relação às cavidades naturais subterrâneas, os estudos de espeleologia indicaram a ocorrência de 6 (seis) cavidades, das quais: 5 (cinco) são paleotocas que se encontram a oeste, a mais de 375 metros de distância do depósito de estéril e a noroeste, a mais de 620 metros de distância da cava da FOSNOR; 01 (uma) trata-se de abrigo localizado a leste e a menos de 100 metros de distância do depósito de estéril. Considerando o raio de proteção de cavidades (250 m, definida pela Resolução CONAMA nº 347/2004, até que não seja definida a sua área de influência), foi realizado o estudo de relevância das cavidades, de acordo com o Decreto Federal nº 10.935/2022, que determinou que as 5 (cinco) paleotocas fossem classificadas com grau de relevância máxima, devido, principalmente, a sua gênese rara. O abrigo, denominado de Abrigo 51, recebeu classificação de grau de relevância baixa pelo estudo multidisciplinar realizado. Este estudo é apresentado no ANEXO 03 do EIA.

Não é prevista a intervenção em área de preservação permanente - APP ou em curso d'água. Na área prevista de implantação do depósito de estéril observa-se apenas a ocorrência de um curso d'água efêmero. De acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção de vegetação, áreas de preservação permanente e reserva legal, as drenagens efêmeras são desprovidas de APP.

No que tange à flora, a área a ser licenciada está localizada em região de domínio do Bioma Caatinga, apresentando maior afinidade com a categoria Savana-Estépica Arborizada. A principal legislação aplicável é a Instrução Normativa SEMARH nº 23/2024, que institui as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à solicitação de autorização para supressão de vegetação nativa e outras autorizações florestais, bem como no que diz respeito à reposição florestal obrigatória. Para a implantação do empreendimento é prevista a supressão de 3,59 ha de vegetação nativa. Na área do estudo florestal foi identificada a presença de indivíduos de *Handroanthus spongiosus* (ipê-cascudo), que se encontra ameaçada na categoria “Em Perigo – EN”, conforme dispõe a “Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção”, da Portaria MMA nº 148/2022. A compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa é prevista na Instrução Normativa SEMARH nº 23/2024. Destaca-se, ainda, a ocorrência das espécies *Astronium urundeuva* (aroeira) e *Handroanthus*

impetiginosus (ipê-roxo), as quais são consideradas protegidas segundo a Constituição do Estado do Piauí, conforme disposto no Artigo 10 da Instrução Normativa SEMARH nº 23/2024.

Para a verificação das espécies em relação ao seu status de conservação da fauna ocorrente na área do estudo, foi consultada a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, Portaria MMA nº 148/2022. Nos levantamentos da fauna foi confirmada a presença do gato-do-mato-pequeno (*L. tigrinus*), sob o status de “Em Perigo” (EN), e o roedor mocó (*K. rupestris*), considerada como “Vulnerável” (VU) a extinção. Em relação à herpetofauna (anfíbios e répteis) e avifauna, não foram registradas espécies ameaçadas.

As fontes de poluição do ar e das águas superficiais e subterrâneas, as emissões de ruídos por atividades industriais e a geração de resíduos sólidos devem ser controladas durante as fases de implantação e operação do empreendimento, sendo respeitados os limites estabelecidos por legislação específica.

A classificação dos corpos d’água e as diretrizes ambientais para o seu enquadramento e os padrões de lançamento de efluentes são definidas pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011. Os padrões de qualidade das águas subterrâneas estão previstos na Resolução CONAMA nº 420/2009. Nas duas campanhas de monitoramento da qualidade das águas, realizadas nos períodos seco e chuvoso, os resultados se mantiveram dentro dos limites legais estabelecidos. Não é prevista interferência em recursos hídricos em função da implantação do empreendimento, porém, o suprimento de água não potável para o abastecimento da infraestrutura de apoio deverá ocorrer através da reativação de poço tubular e obtenção de outorga para captação de água, a fim de se atender a demanda requerida pelo empreendimento, conforme previsto na Lei nº 5.165/2000, no Decreto nº 11.341/2004 e na Resolução Conjunta nº CONSEMA/CERH 01/2020. As taxas de outorgas são previstas na Lei nº 5.165/2000, Decreto nº 12.184/2006 e Portaria GAB. nº 80/2015.

Em relação à qualidade do ar, os padrões de qualidade estão previstos na Resolução CONAMA nº 491/2018, para material particulado (MP₁₀) por meio do padrão intermediário, para curtos períodos de exposição (médias de 24 horas) e para períodos longos (médias geométricas anuais), além de critérios para episódios agudos. Os resultados dos monitoramentos da qualidade do ar, realizados nos períodos seco e chuvoso, apresentaram resultados abaixo do limite de 120 µg/m³ estabelecido pela Resolução CONAMA nº 491/2018.

Os padrões, critérios e diretrizes para emissão de ruídos são definidos pelas Resolução CONAMA nº 01/1990 e os procedimentos para realização das medições, assim como a definição da metodologia de amostragem, foram balizados pela Norma Brasileira NBR 10.151:2019 (Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas – Aplicação de uso geral). Nas duas campanhas realizadas, nos períodos seco e chuvoso, os resultados se apresentaram em conformidade com os limites vigentes pela Norma ABNT NBR 10.151:2019.

Quanto ao destino adequado dos resíduos sólidos, deve obedecer ao que está estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 313/2002 e nº 307/2002.

Em situações que se aplica a recuperação de áreas degradadas, o Decreto Federal nº 97.632/1989 determina que empreendimentos que se destinam à exploração de recursos minerais deverão apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD ao órgão ambiental competente. A Resolução CONAMA nº 429/2011 dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente. A IN SEMARH nº 07/2021 estabelece

procedimentos para a elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – ProRAD, para fins de cumprimento da legislação ambiental.

A Lei Federal nº 9.605/1998 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, especificando os crimes contra a fauna, flora, poluição e outros crimes ambientais. No âmbito estadual, as infrações ambientais estão previstas na Lei nº 4.854/1996, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente no estado do Piauí.

Na esfera municipal, devem ser atendidos os requisitos previstos na Lei Orgânica, em que compete ao município proteger, preservar e recuperar o meio ambiente urbano e a cultura, preservar a fauna e a flora, e o controle da poluição ambiental. A Lei Orgânica define o Parque Nacional da Serra das Confusões como área de preservação ambiental, ainda, as lagoas e suas margens, açudes públicos e morros que circundam a cidade de Caracol constituem área prioritárias de proteção ambiental. De acordo com a referida lei, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente estão sujeitas às infrações e sanções ambientais.

Ainda, no âmbito municipal, a Lei nº 04/2019 proíbe a queimada no perímetro urbano. A Lei nº 15/2019 dispõe sobre o controle da poluição atmosférica em Caracol. A Lei nº 17/2019 dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no município de Caracol. Por fim, a Lei nº 18/2019 dispõe sobre o uso e manejo adequado do solo e a Política Municipal de Recursos Hídricos, na qual é previsto o regime de outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e de sua cobrança, e são definidas as infrações das normas de utilização das águas superficiais ou subterrâneas.

A análise e a interpretação da legislação, para os fins acima expostos, são apresentadas a seguir, e estão resumidas no QUADRO 3.1.1.

QUADRO 3.1.1
LEGISLAÇÃO INCIDENTE SOBRE O EMPREENDIMENTO

ESFERA	DATA	TIPO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
FEDERAL	05/10/1988	CONSTITUIÇÃO	-	-	Artigo 225, §1º, Inciso IV - Cabe ao Poder Público exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.
FEDERAL	05/10/1988	CONSTITUIÇÃO	-	-	Artigo 225, §2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
FEDERAL	04/03/1942	DECRETO-LEI	-	4.146	Dispõe sobre a proteção dos depósitos fossilíferos.
FEDERAL	26/07/1961	LEI	-	3.924	Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.
FEDERAL	03/01/1967	LEI	-	5.197	Dispõe sobre a proteção à fauna.
FEDERAL	28/02/1967	DECRETO-LEI	-	227	Define os direitos sobre as jazidas e minas, estabelece o regime do seu aproveitamento e regula a intervenção do Estado na indústria de mineração, bem como a fiscalização das empresas que utilizam matéria prima mineral.
FEDERAL	31/08/1981	LEI	-	6.938	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA.
FEDERAL	23/01/1986	RESOLUÇÃO	CONAMA	1	Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para avaliação de impacto ambiental.
FEDERAL	24/01/1986	RESOLUÇÃO	CONAMA	6	Dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento.
FEDERAL	18/06/1987	RESOLUÇÃO	CONAMA	4	Dispõe sobre a declaração como sítios de relevância cultural todas as Unidades de Conservação, Monumentos Naturais, Jardins Botânicos, Jardins Zoológicos e Hortos Florestais, criados a nível federal, estadual e municipal.
FEDERAL	03/12/1987	RESOLUÇÃO	CONAMA	9	Dispõe sobre a questão de audiências Públicas (em processo de revisão); alterada pela Resolução 494/20.
FEDERAL	10/04/1989	DECRETO	-	97.632	Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal 6.938/81, que exige a elaboração de plano de recuperação de área degradada quando da apresentação de EIA/RIMA.
FEDERAL	10/07/1989	DECRETO	-	7.797	Institui o Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira
FEDERAL	08/03/1990	RESOLUÇÃO	CONAMA	1	Estabelece padrões, critérios e diretrizes para a emissão de ruídos, determinando ainda que as medições dos níveis de ruído devem ser efetuadas de acordo com a Norma ABNT NBR 10.151 (atualizada em 2019).
FEDERAL	14/11/1996	LEI	-	9.314	Altera dispositivos do Decreto-lei 227/67.
FEDERAL	08/01/1997	LEI	-	9.433	Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH. Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico, que pode ter usos múltiplos (consumo humano, produção de energia, transporte, lançamento de esgoto).
FEDERAL	01/09/1997	NORMA	ABNT NBR	9.547	Especifica método de ensaio para a determinação da concentração mássica de partículas totais em suspensão (PTS) no ar.
FEDERAL	19/12/1997	RESOLUÇÃO	CONAMA	237	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
FEDERAL	12/02/1998	LEI	-	9.605	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
FEDERAL	27/04/1999	LEI	-	9.795	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
FEDERAL	18/06/2000	LEI	-	9.985	Regulamenta o artigo 225, § 1º incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, trazendo critérios e normas para a criação destas áreas.
FEDERAL	27/12/2000	LEI	-	10.165	Altera a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA.
FEDERAL	13/12/1987	RESOLUÇÃO	CONAMA	9	Dispõe sobre a questão de audiências Públicas. (Em processo de revisão).
FEDERAL	14/09/2000	RESOLUÇÃO	CONAMA	272	Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora.
FEDERAL	25/04/2001	RESOLUÇÃO	CONAMA	275	Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
FEDERAL	12/07/2001	RESOLUÇÃO	CONAMA	281	Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
FEDERAL	20/03/2002	RESOLUÇÃO	CONAMA	300	Complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no artigo 2º da Resolução CONAMA 278/01.
FEDERAL	20/03/2002	RESOLUÇÃO	CONAMA	302	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.
FEDERAL	20/03/2002	RESOLUÇÃO	CONAMA	303	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites referentes às Áreas de Preservação Permanente previstas no Código Florestal.
FEDERAL	05/07/2002	RESOLUÇÃO	CONAMA	307	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
FEDERAL	22/08/2002	DECRETO	-	4.340	Regulamenta artigos da Lei 9.985/00, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

QUADRO 3.1.1
LEGISLAÇÃO INCIDENTE SOBRE O EMPREENDIMENTO

ESFERA	DATA	TIPO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
FEDERAL	29/10/2002	RESOLUÇÃO	CONAMA	313	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
FEDERAL	10/09/2004	RESOLUÇÃO	CONAMA	347	Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico.
FEDERAL	16/08/2004	RESOLUÇÃO	CONAMA	348	Altera a Resolução CONAMA 307/02, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
FEDERAL	17/03/2005	RESOLUÇÃO	CONAMA	357	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
FEDERAL	23/06/2005	RESOLUÇÃO	CONAMA	362	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
FEDERAL	28/03/2006	RESOLUÇÃO	CONAMA	369	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.
FEDERAL	05/04/2006	RESOLUÇÃO	CONAMA	371	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC.
FEDERAL	19/10/2006	RESOLUÇÃO	CONAMA	378	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, §1º, Artigo 19 da Lei 4.771/65. Alterada pela Resolução CONAMA 428/10.
FEDERAL	26/12/2006	RESOLUÇÃO	CONAMA	382	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
FEDERAL	03/04/2008	RESOLUÇÃO	CONAMA	396	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.
FEDERAL	07/04/2008	RESOLUÇÃO	CONAMA	397	Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do Artigo 34 da Resolução CONAMA 357/05, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
FEDERAL	12/07/2008	DECRETO	-	6.514	Dispõe sobre a regulamentação das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
FEDERAL	04/11/2008	RESOLUÇÃO	CONAMA	401	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.
FEDERAL	14/05/2009	DECRETO	-	6.848	Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto 4.340/02, para regulamentar a compensação ambiental.
FEDERAL	30/09/2009	RESOLUÇÃO	CONAMA	416	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.
FEDERAL	28/12/2009	RESOLUÇÃO	CONAMA	420	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
FEDERAL	23/03/2010	RESOLUÇÃO	CONAMA	429	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei 9.795/99.
FEDERAL	22/04/2010	RESOLUÇÃO	CONAMA	424	Revoga o parágrafo único do Artigo 16 da Resolução CONAMA 401/08.
FEDERAL	02/08/2010	LEI	-	12.305	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, e define as responsabilidades dos geradores e do poder público.
FEDERAL	17/12/2010	RESOLUÇÃO	CONAMA	428	Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o §3º do artigo 36 da Lei 9.985/00, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.
FEDERAL	23/12/2010	DECRETO	-	7.404	Regulamenta a Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
FEDERAL	28/02/2011	RESOLUÇÃO	CONAMA	429	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente.
FEDERAL	13/05/2011	RESOLUÇÃO	CONAMA	430	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA 357/05.
FEDERAL	08/12/2011	LEI COMPLEMENTAR	-	140	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei 6.938/81.
FEDERAL	13/07/2011	RESOLUÇÃO	CONAMA	433	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
FEDERAL	08/12/2011	LEI COMPLEMENTAR	-	140	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938/81.
FEDERAL	12/12/2011	PORTARIA	MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.914	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
FEDERAL	22/12/2011	RESOLUÇÃO	CONAMA	436	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007.

QUADRO 3.1.1
LEGISLAÇÃO INCIDENTE SOBRE O EMPREENDIMENTO

ESFERA	DATA	TIPO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
FEDERAL	19/01/2012	RESOLUÇÃO	CONAMA	448	Altera os artigos. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º da Resolução CONAMA 307/02.
FEDERAL	06/03/2012	RESOLUÇÃO	CONAMA	450	Altera os artigos 9º, 16º, 19º, 20º, 21º e 22º, e acrescenta o artigo 24-A à Resolução CONAMA 362/05, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
FEDERAL	25/05/2012	LEI	-	12.651	Esta Lei dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis 6.968/81, 9.393/96 e 11.428/06; revoga as Leis 4.771/65, 7.754/89 e a Medida Provisória 2.166-67/01.
FEDERAL	17/10/2012	LEI	-	12.727	Altera a Lei 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis 6.938/1981, 9.393/1996, e 11.428/2006; e revoga as Leis 4.771/1965, e 7.754/1989, a Medida Provisória 2.166-67/01, o item 22 do inciso II do artigo 167 da Lei 6.015/73, e o § 2º do artigo 4º da Lei 12.651/22.
FEDERAL	17/10/2012	DECRETO	-	7.830	Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.621/12.
FEDERAL	05/05/2014	DECRETO	-	8.235	Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830/12, institui o Programa Mais Ambiente Brasil.
FEDERAL	25/03/2015	INSTRUÇÃO NORMATIVA	IPHAN	1	Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo IPHAN nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.
FEDERAL	23/04/2015	DECRETO	-	8.437	Regulamenta o disposto no artigo 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar 140/11, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.
FEDERAL	26/12/2017	LEI	-	13.575	Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (ANM); altera as Leis 11.046/04, e 10.826/03, e revoga a Lei 8.876/94, e dispositivos do Decreto-Lei 227/67 (Código de Mineração).
FEDERAL	08/05/2018	NORMA	ABNT NBR	9.653	Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas.
FEDERAL	12/06/2018	DECRETO	-	9.406	Regulamenta o Decreto-Lei 227/67, a Lei 6.567/78, a Lei 7.805/89, e a Lei 13.575/17.
FEDERAL	28/05/2018	LEI	-	13.668	Altera as Leis 11.516/07, 7.957/89, e 9.985/00, para dispor sobre a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental e sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes).
FEDERAL	19/11/2018	RESOLUÇÃO	CONAMA	491	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar.
FEDERAL	31/05/2019	NORMA	ABNT NBR	10.151	Cancela e substitui a NBR 10.151/00.
FEDERAL	31/03/2020	NORMA	ABNT NBR	10.152	Estabelece Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações. 2ª edição: 24/11/17 e edição revisada em 31/03/20.
FEDERAL	11/08/2020	RESOLUÇÃO	CONAMA	494	Estabelece, em caráter excepcional e temporário, nos casos de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio da Rede Mundial de Computadores, durante o período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
FEDERAL	22/12/2021	INSTRUÇÃO NORMATIVA	INCRA	111	Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo INCRA nos processos de licenciamento de obras, atividades ou empreendimentos que impactam terras quilombolas.
FEDERAL	12/04/2021	DECRETO	MMA/IBAMA/ICMBIO	1	Regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
FEDERAL	12/01/2022	DECRETO	-	10.935	Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional; revoga o Decreto Federal 99.556/90.
FEDERAL	29/03/2022	DECRETO	-	11.015	Institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais
FEDERAL	07/06/2022	PORTARIA	MMA	148	Altera os Anexos da Portaria 443/14, da Portaria 444/ 14, e da Portaria 445/14, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. (OBS.: Esta portaria entrou em vigor em 06/09/22)
FEDERAL	13/06/2022	PORTARIA	MMA	148	Retificação da Portaria MMA 148/22, da data de vigência, para 06/09/22.
ESTADUAL	05/10/1989	CONSTITUIÇÃO	-	-	Capítulo VII – Do Meio Ambiente.
ESTADUAL	26/09/1983	LEI	-	3.888	Proíbe a derrubada de palmáceas e árvores, que especifica.
ESTADUAL	22/06/1987	LEI	-	4.115	Cria a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano.
ESTADUAL	22/08/1988	DECRETO	-	7.393	Aprova o Regulamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Estadual 4.115/87.
ESTADUAL	27/12/1988	LEI	-	4.254	Disciplina a cobrança de Taxas Estaduais.
ESTADUAL	24/10/1995	LEI	-	4.797	Cria a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do estado do Piauí.
ESTADUAL	04/07/1996	DECRETO	-	9.532	Altera o Regulamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano, de que trata o Decreto 7.393/88.
ESTADUAL	10/07/1996	LEI	-	4.854	Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do estado do Piauí.
ESTADUAL	24/07/1996	DECRETO	-	9.533	Altera o Decreto Estadual 8.925/93.

QUADRO 3.1.1
LEGISLAÇÃO INCIDENTE SOBRE O EMPREENDIMENTO

ESFERA	DATA	TIPO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
ESTADUAL	17/08/2000	LEI	-	5.165	Estabelece critérios e valores a serem cobrados pelos custos operacionais inerentes aos processos de emissão ou de renovação de outorgas de recursos hídricos do estado do Piauí.
ESTADUAL	27/12/2000	LEI	-	5.178	Dispõe sobre a política florestal do estado do Piauí.
ESTADUAL	01/06/2003	RESOLUÇÃO	CONSEMA	1	Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - CONSEMA.
ESTADUAL	25/08/2003	DECRETO	-	11.110	Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de título de propriedade e do georreferenciamento do imóvel para a concessão do licenciamento de atividades agrícolas e agroindustriais de exploração florestal e uso alternativo do solo, e dos recursos naturais no estado do Piauí.
ESTADUAL	11/09/2003	DECRETO	-	11.126	Disciplina o uso e ocupação das terras que abrigam o bioma cerrado no estado do Piauí.
ESTADUAL	22/03/2004	DECRETO	-	11.341	Regulamenta a outorga preventiva de uso e a outorga de direito de uso de recursos hídricos do estado do Piauí, nos termos da Lei 5.165/00.
ESTADUAL	31/03/2004	RESOLUÇÃO	CONSEMA	3	Institui nome de fantasia para o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMAM.
ESTADUAL	08/09/2004	RESOLUÇÃO	CONSEMA	5	Dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola no estado do Piauí.
ESTADUAL	20/10/2005	RESOLUÇÃO	CONSEMA	7	Institui critérios para cálculo dos valores da compensação ambiental, cobrada no licenciamento de empreendimentos e/ou atividades agrosilvopastoris, reconhecidos como causadores de significativo impacto ambiental.
ESTADUAL	12/04/2006	DECRETO	-	12.184	Estabelece critérios e valores a serem cobrados pelos custos operacionais inerentes aos processos de emissão ou de renovação de outorgas de recursos hídricos do estado do Piauí.
ESTADUAL	17/05/2006	DECRETO	-	12.212	Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de que trata a Lei 5.165/00.
ESTADUAL	05/06/2007	RESOLUÇÃO	CONSEMA	8	Institui critérios para cálculo dos valores da compensação ambiental.
ESTADUAL	18/09/2007	DECRETO	-	12.769	Institui a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
ESTADUAL	26/11/2007	LEI	-	5.699	Altera Lei Estadual 5.178/00, que dispõe sobre a política florestal do estado do Piauí.
ESTADUAL	03/03/2008	LEI	-	5.743	Dispões sobre a obrigatoriedade da implantação do processo de coleta seletiva de lixo em shopping centers, redes comerciais, industriais, repartições públicas, condomínios residenciais e escolas da rede privada do estado do Piauí.
ESTADUAL	02/06/2008	DECRETO	-	13.081	Institui comissão interna de Serviços Ambientais.
ESTADUAL	03/12/2008	LEI	-	5.813	Cria o ICMS ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente.
ESTADUAL	13/04/2009	PORTARIA	GABINETE	19	Dispõe sobre julgamento dos processos referentes aos Autos de Infração e a suas homologações.
ESTADUAL	20/07/2009	LEI	-	5.876	Dispõe sobre Bolsa Verde, Programa de Identificação, Catalogação e Preservação de Nascente de água no estado do Piauí.
ESTADUAL	15/09/2009	DECRETO	-	13.835	Altera o regulamento do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano CONSEMA, aprovado pelo Decreto nº 8.925/93.
ESTADUAL	25/11/2009	RESOLUÇÃO	CONSEMA	10	Estabelece critérios para classificação de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de declaração de baixo impacto ou de licenciamento ambiental no nível estadual e determina procedimentos e estudos ambientais compatíveis com o potencial poluidor.
ESTADUAL	29/12/2009	LEI	-	5.959	Institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do estado do Piauí - TCFA/PI; altera o artigo 9º da Lei nº 4.254/88.
ESTADUAL	09/03/2010	DECRETO	-	14.079	Dispõe sobre os preços públicos dos Serviços Públicos prestados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.
ESTADUAL	07/10/2010	RESOLUÇÃO	CONSEMA	13	Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS da vegetação da Caatinga e suas formações sucessoras.
ESTADUAL	27/10/2010	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	1	Institui, SEMARH/PI, as Diretrizes Técnicas para Elaboração dos Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e respectivos Planos de Operação Anual – POA de que trata o artigo 19 da Lei 4.771/65.
ESTADUAL	13/12/2010	DECRETO	-	14.348	Dispõe sobre as diretrizes da concessão do Selo Ambiental para os municípios que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Ordinária 5.813/ - Lei do ICMS Ecológico, por estarem desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade de vida, através da promoção de políticas e ações de gestão ambiental.
ESTADUAL	28/11/2011	LEI	-	6.132	Institui o Programa de Regularização Ambiental de Propriedades Rurais do estado do Piauí, cria o Cadastro Ambiental Rural - CAR.
ESTADUAL	06/12/2011	LEI	-	6.140	Institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza - PEMCP.
ESTADUAL	19/01/2012	LEI	-	6.158	Altera a Lei 4.115/87, que criou a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano.
ESTADUAL	23/09/2012	LEI	-	6.165	Dispõe sobre os procedimentos para a cobrança e parcelamento de multa decorrente de infração ambiental, de que trata a Lei 4.854/96.
ESTADUAL	23/12/2013	LEI	-	6.474	Institui o Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos do estado do Piauí.

QUADRO 3.1.1
LEGISLAÇÃO INCIDENTE SOBRE O EMPREENDIMENTO

ESFERA	DATA	TIPO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
ESTADUAL	27/01/2014	DECRETO	-	15.512	Dispõe sobre a integração da execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos.
ESTADUAL	27/01/2014	DECRETO	-	15.513	Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas.
ESTADUAL	24/04/2014	PORTARIA	SEMARH/INTERPI	1	Regulamenta os procedimentos de integração da execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos.
ESTADUAL	30/07/2014	LEI	-	6.565	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental.
ESTADUAL	04/12/2014	RESOLUÇÃO	CONSEMA	23	Dispõe sobre a Criação do Programa Estadual para a Descentralização da Gestão Ambiental e Apoio aos Órgãos Municipais de Meio Ambiente do Piauí - PROMAM, revoga a as Resoluções CONSEMA 009/08 e 12/10.
ESTADUAL	25/08/2015	PORTARIA	GABINETE	79	Determinar que no âmbito desta SEMARH todas as taxas de licenciamento e multas oriundas de Autos de Infração, lavrados por esta SEMARH, deverão ser recolhidas por meio de depósito identificado e/ou transferência bancária.
ESTADUAL	26/08/2015	PORTARIA	GABINETE	80	Determinar que no âmbito da SEMARH todas as taxas de outorgas e multas oriundas de Autos de Infração, lavrados por esta SEMARH, deverão ser recolhidas por meio de depósito identificado e/ou transferência bancária.
ESTADUAL	26/08/2015	PORTARIA	GABINETE	81	Dispõe sobre a adesão da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, da Agência Nacional de Águas - ANA.
ESTADUAL	30/08/2015	PORTARIA	SEMARH/INTERPI	3	Regulamenta os procedimentos de integração da execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos.
ESTADUAL	14/09/2015	DECRETO	-	16.182	Define o Programa Estadual de Incentivo à produção e utilização de madeira proveniente de florestas plantadas.
ESTADUAL	22/09/2015	DECRETO	-	16.192	Cria a estrutura da SEMARH/PI e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI e do Centro de Tecnologia Fundiária e Ambiental do estado do Piauí - CGEO.
ESTADUAL	23/12/2015	LEI	-	6.742	Altera dispositivos da Lei 4.254/88, que disciplina a cobrança de taxas estaduais.
ESTADUAL	09/01/2017	LEI	-	6.947	Dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental, estabelece os prazos e procedimentos para a emissão de licenças, declarações e autorização ambientais; Revoga os incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 18 e o artigo 78 da Lei Estadual nº 4.854/96, que trata da Política Estadual de Meio Ambiente.
ESTADUAL	27/01/2017	DECRETO	-	15.512	Dispõe sobre a integração de execução das políticas de regularização fundiária de licenciamento ambiental de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos.
ESTADUAL	09/03/2017	DECRETO	-	47.042	Altera o /decreto 16.192/15, que cria a estrutura da SEMARH/PI e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, o Centro de Tecnologia Fundiária e Ambiental do estado do Piauí - CGEO.
ESTADUAL	08/04/2017	LEI	-	7.193	Dispõe sobre o consumo de matéria prima florestal e as modalidades de cumprimento da reposição florestal obrigatória no estado do Piauí, previstos no artigo 33, §1º, da Lei Federal 12.651/12.
ESTADUAL	28/08/2017	LEI	-	7.033	Institui o Programa Ativo Verde.
ESTADUAL	09/10/2017	LEI	-	7.044	Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí- SEUC-PI.
ESTADUAL	21/12/2017	DECRETO	-	17.557	Institui a Licença Ambiental por Declaração e estabelece critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental no âmbito do Programa Ativo Verde.
ESTADUAL	08/04/2019	LEI	-	-	Dispõe sobre o consumo de matéria-prima florestal e as modalidades de cumprimento da reposição florestal obrigatória no estado do Piauí, previstos no artigo 33, § 1º, da Lei Federal nº 12.651/12.
ESTADUAL	28/05/2019	LEI	-	7.220	Altera a Lei nº 5.959/09, que institui a TCFA/PI.
ESTADUAL	21/10/2019	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	3	Regulamenta a celeridade, julgamento e tramitação dos procedimentos administrativos referente às infrações ambientais.
ESTADUAL	02/12/2019	DECRETO	-	18.689	Dispõe sobre a regulamentação do Programa Ativo Verde, instituído pela Lei nº 7.033/2017.
ESTADUAL	06/12/2019	LEI	-	7.294	Disciplina o uso racional dos recursos hídricos, reaproveitamento de águas pluviais, águas servidas.
ESTADUAL	16/06/2020	RESOLUÇÃO	CONSEMA	33	Estabelece o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no estado do Piauí, destacando os considerados de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.
ESTADUAL	22/06/2020	DECRETO	-	19.042	Dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios, conforme a Lei Ordinária nº 5.813/2008 (Lei do ICMS Ecológico) e revoga os Decretos nº 14.681/12 e nº 16.445/16.
ESTADUAL	24/06/2020	PORTARIA	GABINETE	27	Dispõe sobre os procedimentos para a realização de atividades remotas e presenciais pela SEMARH-PI enquanto perdurarem as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.
ESTADUAL	29/12/2020	RESOLUÇÃO CONJUNTA	CONSEMA/CERH	1	Dispõe sobre a aprovação <i>ad referendum</i> do procedimento de licenciamento, regularização ambiental, obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e aprovação do Plano de Segurança da Barragem, para barragens de acumulação de água, cujo licenciamento e outorga de direito de uso seja de responsabilidade do estado do Piauí.
ESTADUAL	02/03/2021	DECRETO	-	19.490	Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Certidão de Regularidade Dominial (CRD), a ser emitida após reconhecimento da regularidade da origem dominial do imóvel, nos procedimentos de licenciamento ambiental regidos pela Lei 6.947/17, nos termos em que especifica.

QUADRO 3.1.1
LEGISLAÇÃO INCIDENTE SOBRE O EMPREENDIMENTO

ESFERA	DATA	TIPO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
ESTADUAL	02/03/2021	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	7	Estabelece os procedimentos, informações e documentos necessários à instrução de processos de licenciamento ambiental, além de outros atos e instrumentos emitidos pela SEMARH.
ESTADUAL	26/03/2021	PORTARIA	GABINETE	20	Institui o Sistema Integrado de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos - SIGA no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
ESTADUAL	29/04/2021	PORTARIA	GABINETE	26	Estabelece a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio da internet, em caráter de excepcionalidade, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.
ESTADUAL	17/08/2021	RESOLUÇÃO	CONSEMA	40	Estabelece o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no estado do Piauí, destacando os considerados de impacto de âmbito local, para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.
ESTADUAL	13/01/2022	DECRETO	-	20.498	Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema do sistema de logística reversa de embalagens em geral.
ESTADUAL	13/01/2022	DECRETO	-	20.499	Regulamenta os procedimentos relativos à compensação ambiental de que tratam o artigo 36 da Lei federal nº 9.985/00, e o artigo 81 da Lei nº 7.044/17, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do estado do Piauí, e dispõe sobre a Câmara Estadual de Compensação Ambiental.
ESTADUAL	22/02/2022	PORTARIA	GABINETE	13	Estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e de recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do estado do Piauí.
ESTADUAL	19/05/2022	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	02	Regulamenta os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, o sistema recursal e a cobrança de multa e sua conversão em prestação de serviços de recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental, no âmbito da SEMAR/PI.
ESTADUAL	27/06/2022	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	04	Altera a Instrução Normativa SEMARH nº 07/2024.
ESTADUAL	28/12/2022	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	08	Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 02/22, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, o sistema recursal e a cobrança de multa e sua conversão em prestação de serviços de recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental, no âmbito da SEMAR/PI.
ESTADUAL	13/12/2022	RESOLUÇÃO	CONSEMA	46	Altera e acrescenta dispositivos à Resolução CONSEMA nº 04/21, que estabelece o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no estado do Piauí, destacando os considerados de impacto de âmbito local, para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.
ESTADUAL	19/04/2023	DECRETO	-	21.996	Altera o Decreto Estadual nº 19.042/20, que dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº 5.813/2008 (Lei do ICMS Ecológico).
ESTADUAL	25/01/2024	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	19	Cria o Programa Vida Livre, instituindo o Cadastro Estadual de Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) e Áreas de Reabilitação de Animais Silvestres (ARAS).
ESTADUAL	17/01/2024	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	17	Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH), bem como para a destinação de animais silvestres apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente a esse centro.
ESTADUAL	07/02/2024	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	20	Regulamenta dispositivos do artigo 9º-A da Lei Estadual nº 7.193/19, que dispõe sobre as modalidades de cumprimento da reposição florestal obrigatória no estado do Piauí.
ESTADUAL	17/05/2024	INSTRUÇÃO NORMATIVA	SEMARH	23	Dispõe sobre as autorizações florestais, no âmbito da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMARH; altera o artigo 3º da Instrução Normativa nº 20/24.
MUNICIPAL	Out/2020	LEI	PREFEITURA	-	Lei Orgânica do município de Caracol
MUNICIPAL	28/02/2019	LEI	PREFEITURA	4	Dispõe sobre proibição de queimadas no perímetro urbano do município de Caracol.
MUNICIPAL	16/12/2019	LEI	PREFEITURA	15	Dispõe sobre o controle da poluição atmosférica no município de Caracol.
MUNICIPAL	16/12/2019	LEI	PREFEITURA	16	Dispõe sobre aprovação da Política de Educação Ambiental no município de Caracol.
MUNICIPAL	16/12/2019	LEI	PREFEITURA	17	Dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo Urbano no município de Caracol.
MUNICIPAL	16/12/2019	LEI	PREFEITURA	18	Dispõe sobre uso e manejo adequado do solo e dos recursos hídricos e estabelece técnicas apropriadas de plantio agrícola.

3.2. ÁREAS DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL

A seguir são apresentadas as restrições ambientais, nas esferas federal, estadual e municipal, em relação ao empreendimento pretendido pela FOSNOR, como Unidades de Conservação, Área de Preservação Permanente - APP, Vegetação Nativa do bioma Caatinga, Potencial Arqueológico e Potencial Espeleológico, INCRA, FUNAI e Reservas Legais. Tal avaliação foi realizada por meio da análise da legislação ambiental federal, estadual e municipal e da documentação obtida nos sites especializados (ANM, SEMARH, IPHAN, Prefeituras etc.). No DESENHO 400.0.4.2 EIA-01 são apresentadas as áreas objeto deste licenciamento e os limites de restrição ambiental.

3.2.1. Unidades de Conservação

Em consulta às Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais disponibilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, não foram identificadas interferências do empreendimento pretendido pela FOSNOR em Unidades de Conservação ou em suas Zonas de Amortecimento.

Foi identificada uma única Unidade de Conservação, o Parque Nacional da Serra das Confusões, localizado a uma distância de aproximadamente 8 km do empreendimento.

O Parque Nacional da Serra das Confusões foi criado pelo Decreto Federal s/nº de 02 de outubro de 1998 e ampliado pelo Decreto s/nº de 30 de dezembro de 2010, que também definiu os limites de sua Zona de Amortecimento.

Os limites dos imóveis de interesse, do Parque Nacional da Serra das Confusões e de sua respectiva Zona de Amortecimento são apresentados no DESENHO 400.0.4.2-EIA-01. No QUADRO 3.2.1 são apresentadas as principais características do Parque Nacional da Serra das Confusões.

QUADRO 3.2.1.

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES

Unidade de Conservação	Instrumento de Criação	Municípios de Abrangência	Área (ha)	Plano de Manejo	Órgão Gestor	Zona de Amortecimento (m)
Federal						
Proteção Integral	Decreto Federal s/nº (02/10/1998)	Guaribas, Santa Luz, Cristino Castro, Alvorada do Gurguéia, Canto do Buriti, Tamboril do Piauí, Brejo do Piauí, Jurema, Caracol, Redenção de Gurguéia, Curimatá e Bom Jesus.	823.435,70	Possui	ICMBio	Possui. A cerca de 1.000 m da área de estudo.

Fonte: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 2023.

O Parque Nacional da Serra das Confusões é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e classificada como de extrema importância ecológica por abranger inúmeras inscrições

rupestres, sítios espeleológicos e arqueológicos e assegura a preservação de dois biomas distintos (Caatinga e Cerrado). Esta unidade de conservação possui Plano de Manejo aprovado pela Portaria do IBAMA nº 64 de 29 de junho de 2004 e é subdividida em nove zonas que visam otimizar os resultados de seu manejo.

Visto que a implantação de área de extração de minério de fosfato e de depósito de estéril na poligonal do processo ANM800.218/1985, na Fazenda Pimenteiras, não se inserem no interior do Parque Nacional da Serra das Confusões, nem em sua Zona de Amortecimento, não são previstos impactos ambientais negativos a esta Unidade de Conservação em função da atividade de extração mineral do empreendimento da FOSNOR.

3.2.2. Áreas de Preservação Permanente – APP

Conforme mencionado na seção anterior, não é prevista a intervenção em área de preservação permanente - APP ou em curso d'água para implantação do empreendimento de extração de minério de fosfato, implantação de depósito de estéril e da pilha de baixo teor.

A área de estudo encontra-se drenada pelas cabeceiras do rio Piauí, importante contribuinte do rio Canindé. Os cursos d'água de primeira ordem que drenam a área pretendida para implantação da lavra de minério de fosfato e do depósito de estéril, inserida na Fazenda Pimenteiras, configuram-se em canais de escoamento de água pluvial, isto é, de regime efêmero e, portanto, são desprovidos de APP, conforme disposto na Lei Federal nº 12.651/2012.

Ainda, conforme apresentado no DESENHO 400.0.4.2-EIA-01, as áreas previstas para implantação da cava de minério de fosfato, do depósito de estéril e da pilha de baixo teor se encontram totalmente fora de Reserva Legal.

3.2.3. Vegetação Nativa do Bioma da Caatinga

A área pretendida para implantação do empreendimento minerário da FOSNOR se encontra parcialmente ocupada por áreas de vegetação nativa do Bioma da Caatinga, caracterizada pela Savana-Estépica (Caatinga do Sertão Árido), que apresenta maior afinidade com a categoria Savana-Estépica Arborizada.

Considerando que a Área Diretamente Afetada - ADA, objeto deste EIA, compreenderá 3,59 ha ocupados por vegetação nativa do Bioma Caatinga, será formalizada no SINAFLOR a Solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa, visando o uso alternativo do solo.

3.2.4. Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade

Conforme consulta ao sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, a área do empreendimento pretendido pela FOSNOR está localizada fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade no aspecto de investigação científica.

3.2.5. Cavidades naturais

As áreas previstas para implantação das atividades de lavra e depósito de estéril pela FOSNOR se encontram localizadas próximas da Área de Alto Potencial Espeleológico, definida pela ocorrência dos paredões rochosos da borda das mesetas e levantada nos estudos de espeleologia.

Em uma dessas faixas de cuevas, localizada imediatamente a norte do local pretendido para implantação da lavra, foram identificadas 6 (seis) cavidades com maior sensibilidade ambiental nas proximidades do empreendimento e das quais cinco são Paleotocas (Tocas do Sabiá, Pica-pau, Tamanduá, Cardeal e do Raimundo) e um pequeno abrigo sob rocha, denominado Abrigo 51.

Por estarem inseridas na Fazenda Pimenteiras, propriedade na qual se pretende a instalação do empreendimento da FOSNOR, suscitou a realização do estudo para avaliação e classificação do grau de relevância destas 6 (seis) cavidades, tendo como base, sobretudo, a Instrução Normativa MMA nº 02/2017, que determinou que as 5 (cinco) paleotocas fossem classificadas com grau de relevância máxima, devido, principalmente, a sua gênese rara. O abrigo 51, com dimensões pequenas, inferiores a 5m, e sem atributos importantes, recebeu classificação de grau de relevância baixa pelo estudo multidisciplinar realizado.

As 5 (cinco) paleotocas se encontram a oeste e a mais de 375 metros de distância do depósito de estéril, a noroeste e a mais de 620 metros de distância da cava da FOSNOR e serão devidamente preservadas. Já o pequeno abrigo sob rocha, denominado Abrigo 51 se encontra a leste e a menos de 100 metros de distância do depósito de estéril e será suprimido.

3.2.6. Povos e Comunidades Tradicionais

A área objeto deste licenciamento, inserida na poligonal do processo minerário ANM 800.218/1985, não interfere em territórios quilombolas cadastrados na Fundação Palmares/INCRA, ou em terras indígenas cadastradas na FUNAI, considerando os limites estabelecidos no Inciso III, §6º, Artigo 10º, da Instrução Normativa SEMARH nº 07/2021.

A comunidade quilombola mais próxima é a Comunidade Quilombola Lagoas, cadastrada sob o processo INCRA nº 54380.002161/2008-03 e a terra indígena mais próxima é a Fazenda Jenipapeiro, localizada no município de Santa Rita de Cássia, no estado da Bahia. Ambas se encontram totalmente fora do raio de 8 km de restrição para empreendimentos minerários.

Cabe destacar que, em 12 de dezembro de 2022 a Diretoria de Governança Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA informou, por meio do Ofício nº 89517/2022/DF/SEDE/INCRA-INCRA, que não foram identificadas comunidades quilombolas na Área de Influência Direta – AID do empreendimento da FOSNOR, não apresentando óbices quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Com relação às comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, não foram identificados registros no município de Caracol, estado do Piauí. Entretanto, Caracol faz fronteira com o município de Campo Alegre de Lourdes, no estado da Bahia, onde estão presentes as Comunidades de Fundo de Pasto denominadas Barreiro do Espinheiro e Baixão dos Bois, ambas localizadas a mais de 20 km, fora do raio de restrição de 8 km para empreendimentos

minerários e fora da Área Diretamente Afetada – ADA e da Área de Influência Direta – AID do meio socioeconômico do empreendimento pretendido pela FOSNOR.

Ainda, fora da Área de Influência Direta - AID do meio socioeconômico e do meio físico, no raio de 8 km do empreendimento foi identificada a sede das Comunidades de Fundo de Pasto Angico dos Dias e Açú, localizadas nas proximidades da Unidade de Mineração de Angico dos Dias – UMA da FOSNOR - Fosfatados do Norte-Nordeste S.A. (uma das plantas de concentração de fosfato para onde poderá ser encaminhado o minério de fosfato que se pretende extrair, no município de Campo Alegre de Lourdes, na Bahia, a mais de 5 km da Fazenda Pimenteiras.

Nenhuma comunidade de Fundo e Fecho de Pasto será afetada pelo empreendimento pretendido pela FOSNOR, uma vez que serão mantidos os acessos de escoamento do minério já existentes e não é prevista qualquer ocupação pela cava de extração, pelo depósito de estéril, por infraestrutura de apoio ou novos acessos do empreendimento em propriedades de Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto.

3.2.7. Assentamentos rurais

De acordo com o relatório de projetos de assentamentos criados e reconhecidos pelo INCRA, até 19 de maio de 2022, estão presentes no município de Caracol 2 (dois) Projetos de Assentamento – PA, sendo estes o Projeto de Assentamento Saco, cadastrado no INCRA sob o código PI0045000, e o Projeto de Assentamento Espírito Santo, cadastrado no INCRA sob o código PI0930000.

O PA Saco é o mais próximo do empreendimento pretendido pela FOSNOR e está localizado à nordeste da Fazenda Pimenteiras, a mais de 8 km de distância. Foi criado por meio da Portaria INCRA nº 32, de 02 de outubro de 1996, e se encontra em fase de estruturação. No total, possui 304 famílias assentadas em 12.092,13 ha de área.

Não há, portanto, interferência do empreendimento objeto deste EIA com assentamentos rurais.

3.3. COMPATIBILIDADE COM PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Esta seção apresenta os planos e programas colocalizados governamentais e privados em desenvolvimento, propostos e em implantação no município de Caracol.

Em Caracol há planos e programas do governo federal, voltados para a área social, dos quais nenhum conflita com o empreendimento proposto. Dentre estes programas destacam-se:

- **BOLSA FAMÍLIA:** Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Criado em 2003, trata-se de um programa de combate à pobreza e à desigualdade no País e possui três eixos principais: Alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias; Ampliação do acesso a serviços públicos que representam direitos básicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, por meio das condicionalidades, contribuindo para que as famílias rompam o ciclo intergeracional de reprodução da pobreza; e Coordenação com outras ações e programas dos governos, nas suas três esferas, e da sociedade, de modo a apoiar as famílias para

que superem a situação de vulnerabilidade e pobreza¹. Em agosto de 2023 foi instituído pelo Governo Federal o Plano Brasil Sem Fome, composto por 80 ações e programas, que contêm mais de 100 metas propostas pelos 24 Ministérios que compõem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, estruturadas em 3 eixos: Acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania, Alimentação adequada e saudável, da produção ao consumo e Mobilização para o combate à Fome^{2,3}.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada. Assim, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. De acordo com dados da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, até dezembro de 2023, em média, 21,3 milhões de famílias foram beneficiárias do programa. Os repasses totalizaram R\$ 14,1 bilhões, em média, por mês, e o benefício médio mensal repassado foi de R\$ 670,36 por família⁴.

De novembro de 2021 a março de 2023, o Programa Bolsa Família foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil e Programa Alimenta Brasil, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021^{5,6}. Em março de 2023, o Programa Auxílio Brasil foi substituído pelo Programa Bolsa Família, pela Lei nº 14.601, de 20 de junho de 2023⁷. O Bolsa Família integra, em apenas um programa, várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação e transferência de renda⁸.

As modalidades de benefício passaram a ser⁹: Benefício Primeira Infância (BPI), pago por criança com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos, no valor de R\$ 150,00; Benefício Variável Familiar: pago às famílias que contemplem em sua formação gestantes e/ou crianças, com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos incompletos e/ou adolescentes, com idade entre 12 e 18 anos incompletos, no valor de R\$ 50,00 por pessoa; Benefício de Renda de Cidadania, pago para todos os integrantes da família, no valor de R\$142,00 por pessoa. Benefício Complementar, direcionado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, caso o Benefício de Renda de Cidadania não seja o suficiente para alcançar o valor mínimo de R\$600,00 por família.

Em dezembro de 2023, 56 milhões de pessoas distribuídas em 21,06 milhões de famílias foram beneficiadas pelo Bolsa Família¹⁰. De acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome¹¹, os repasses totalizaram R\$ 1.718.972,00 e o benefício médio repassado foi de R\$ 620,12 por família. No QUADRO 3.2.1 consta a quantidade repassada às famílias por tipo de benefício no município de Caracol, no mês de janeiro de 2023.

¹ Cartilha_BolsaFamilia.pdf (mds.gov.br)

² <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/brasil-sem-fome>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11679.htm#art8

⁴ <https://www.gov.br/mds/pt-br/bolsa-familia-em-2023>

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10852.htm

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14284.htm

⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14601.htm

⁸ Cartilha_Bolsa_Familia.pdf (mds.gov.br)

⁹ Cartilha_Bolsa_Familia.pdf (mds.gov.br)

¹⁰ <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2024/nao-houve-cancelamento-de-8-4-milhoes-de-beneficiarios-no-bolsa-familia>

¹¹ <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/bolsa-familia-tem-em-2023-a-maior-media-de-familias-atendidas-de-investimento-federal-e-de-valor-de-beneficio-da-historia-do-programa>

QUADRO 3.2.1

REPASSES POR TIPO DE BENEFÍCIO EM JAN/2023 – CARACOL/PI

TIPO DE BENEFÍCIO	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS
Primeira Infância – BPI	376
Composição Familiar - BCF	2.871
Superação da Extrema Pobreza - BSP	2.717
Compensatório Transitório - BCT	169
Extraordinário - BE	2.297
Adicional Complementar - BAC	2.772

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, 2023.

- MINHA CASA MINHA VIDA¹²:** O programa foi retomado pelo Governo Federal em 14 de fevereiro de 2023, por meio da Medida Provisória nº 1.162, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com adoção de novas práticas. Trata-se de programa habitacional para o financiamento de moradias em áreas urbanas e rurais (Programa Minha Casa, Minha Vida - Rural). As modalidades do Programa Minha Casa, Minha Vida abrangem todos os municípios brasileiros, beneficiando famílias de acordo com a sua faixa de renda. Nas áreas urbanas, são três modalidades para cada faixa de renda. Faixa Urbano 1, de renda familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (renda bruta familiar), Faixa Urbano 2, de renda familiar mensal de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400,00, e a, Faixa Urbano 3, de renda familiar mensal de R\$ 4.400,01 a R\$ 8.000,00. Nas áreas rurais, o programa também é segmentado conforme três modalidades, Faixa Rural 1, de renda bruta familiar anual de até R\$ 31.680,00, Faixa Rural 2, de renda familiar anual de R\$ 31.608,01 a R\$ 52.800,00, e Faixa Rural 3, de renda familiar anual de R\$ 52.800,01 a R\$ 96.000,00, e é destinado a agricultores familiares, incluídos os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais residentes em áreas rurais.
- PROGRAMAS ASSISTENCIAIS:** 1) *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS* – Destina-se à prestação de serviços e programas socioassistenciais para atendimento à população com maior vulnerabilidade social¹³. 2) *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS* – Oferece serviços especializados, direcionados às famílias com situação de risco (violência física, psicológica e negligência; violência sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras¹⁴. A diferença que entre CRAS e o CREAS é que o primeiro atua para prevenir situações de vulnerabilidade social e o segundo promove ações para controlar os impactos que já foram causados na população. Caracol conta com uma unidade do CRAS localizada no centro da cidade.

¹² <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/sobre-o-minha-casa-minha-vida>

¹³ <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acesar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>

¹⁴ <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas>

- **PROGRAMA CISTERNAS:** Integra o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais, financiado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome desde 2003. Foi instituído pela Lei nº 12.873/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 8.038/2013. Tem como objetivo a promoção do acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo para famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água, com prioridade para o semiárido brasileiro e para povos e comunidades tradicionais. Para essa região, o programa está voltado à estruturação das famílias para promover a convivência com a escassez de chuva, característica do clima na região, utilizando principalmente a tecnologia de cisternas, que armazenam água de chuva para utilização nos meses mais críticos de estiagem¹⁵.

De acordo com dados do MDS, referentes a julho de 2023, foram implantadas em Caracol: 926 cisternas familiares de água para consumo, com capacidade de armazenar 16 mil litros de água potável; 74 cisternas de água para produção, com capacidade de 52 mil litros de água; e 9 cisternas escolares de água para consumo, instaladas em escolas do meio rural e com capacidade de armazenar 52 mil litros de água potável^{16,17}. Em 2023, para o estado do Piauí, foram destinadas 6.200 cisternas de consumo e 460 cisternas de produção, totalizando R\$ 53 milhões em investimentos¹⁸.

Na esfera estadual, constam aqueles programas de cunho ambiental:

- **PRO PIAUÍ EFICIÊNCIA AMBIENTAL:** Programa de Modernização da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH, lançado em maio de 2021 com o objetivo principal de implantar o Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGA), que oferece serviços de licenciamentos para 333 tipos de atividades passíveis de licenciamento ambiental no âmbito estadual, incluindo atividades minerárias, tendo em vista a publicação da Instrução Normativa nº 07/2021 que esclarece os fluxos processuais e os documentos a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental. Os serviços também abrangem finalidades de uso de água, uso de recursos florestais e todos os tipos de renovação de licenças, outorgas e fiscalização de forma digital¹⁹.
- **PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTE DE ÁGUA:** instituído por meio da Lei nº 5.876, de 20 de julho de 2009. Visa o incentivo orçamentário aos proprietários de terras urbanas ou rurais situadas no estado do Piauí na identificação e catalogação de nascentes junto ao órgão estadual competente, para preservação de um raio de no mínimo 50 metros, a partir da nascente, para conservação ou recuperação da vegetação. Os pequenos produtores rurais que detenham a posse não superior a 50 ha e com adesão ao programa têm direito à Bolsa Verde (benefício mensal calculado por metro quadrado de área preservada) e os produtores rurais proprietários de gleba superior a 50 ha recebem incentivos e benefícios fiscais destinados a estimular suas atividades.
- **PROGRAMA ATIVO VERDE:** instituído por meio da Lei nº 7.033, de 28 de agosto de 2017, visando a operação e registro de instrumentos representativos dos ativos de

¹⁵ <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/programa-cisternas>

¹⁶ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?aM=0&codigo=220250&aM=0#cisternas>

¹⁷ <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/no-dia-mundial-da-agua-mds-alerta-para-importancia-do-cuidado-com-as-cisternas>

¹⁸ <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/durante-ato-publico-no-piaui-ministro-anuncia-investimentos-para-retomada-do-programa-cisternas>

¹⁹ <https://antigo.pi.gov.br/noticias/governo-do-estado-lanca-pro-piaui-eficiencia-ambiental-e-moderniza-servicos-da-semarh/>

natureza intangível, originários da atividade de conservação e ampliação de florestas nativas denominado Ativo Verde, com o objetivo de estimular a base econômica em consonância com a dinâmica de economia verde: baixa emissão de carbono, eficiência de recursos e busca pela inclusão social.

- **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS:** Instituído por meio da Lei nº 6.132, de 28 de novembro de 2011, com o objetivo de promover a adequação ambiental dos imóveis rurais no estado do Piauí, através da recuperação e regularização da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente - APP. Esta Lei instituiu o Cadastro Ambiental Rural – CAR.
- **PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS:** destinado à erradicação da utilização de madeira oriunda de espécies nativas por empreendimentos que utilizem biomassa em seus processos industriais, os quais deverão licenciar o uso do material lenhoso de origem legal quando da sua implantação, conforme definido no Decreto nº 16.182, de 14 de setembro de 2015. O programa objetiva aumentar a produção e a produtividade das florestas plantadas e melhorar a renda e a qualidade de vida no meio rural, reduzindo a pressão sobre as florestas nativas.
- **PLANO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS:** regulamenta os procedimentos para hipóteses excepcionais de autorização de emprego de fogo em áreas com cobertura vegetal, em práticas agrícolas, pastoris e florestais, conforme definido pelo Decreto nº 15.513, de 27 de janeiro de 2014.

No âmbito municipal, foram obtidas as informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pela Prefeitura Municipal de Caracol, disponibilizadas pelo Portal da Transparência de Caracol²⁰, referente ao exercício do Plano de Governo Municipal para a gestão 2022-2025, com destaque para os programas e ações voltados ao meio ambiente e assistência social, apresentados no QUADRO 3.2.2 a seguir.

QUADRO 3.2.2

PROGRAMAS PREVISTOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE CARACOL – 2022-2025

NOME DO PROGRAMA	OBJETIVO
Cidade sustentável	Recuperar área degradada com objetivo de retorno a uma forma de utilização desejável, visando a obtenção de um meio ambiente mais sustentável.
Incentivo à produção local	Apoiar a comercialização da produção local, objetivando o desenvolvimento econômico e social local.
Conservação dos recursos naturais do município	Promover ações que contribuam para implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e ampliação do sistema de abastecimento d'água, em nível aceitável de exploração dos recursos naturais.
Fomentar o desenvolvimento rural	Promover a extensão rural para o desenvolvimento econômico e sustentável, como promoção da cidadania da população rural.
Gestão da assistência social	Promover ações que visam combater a pobreza e extrema pobreza no município, contribuindo para redução da desigualdade social e promover a proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.
Acesso à moradia adequada	Garantir o acesso a moradia adequada, principalmente os que se encontram em situação de risco social.
Saneamento e saúde	Garantir a qualidade do saneamento básico, por meio da manutenção e qualificação dos serviços visando ao aumento da satisfação e do bem-estar da população de Caracol.
Reserva de contingência	Promover a cobertura de eventuais passivos contingentes tais como: secas, enchentes, dentre outros.

Fonte: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caracol, 2023.

²⁰ <http://sistemas.caracol.pi.gov.br:8079/transparencia/>